



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 220, de 18 de novembro de 2003
(Lei nº 16, de 18 de novembro de 2003)

Inclui na Grade Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino o Estudo do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais , em pleno Exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, Via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso na Grade Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino, o Estudo do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo estimular o conhecimento das crianças sobre as medidas que garantem os direitos e deveres de cidadania à população infanto-juvenil.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o **caput** do artigo serão realizadas nas dependências das Escolas, e contarão com a participação dos educandos, seus familiares, diretores, professores e demais funcionários, visando uma perfeita integração.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 18 de novembro de 2003; 11º Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito